



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA - NOVA OLINDA – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 - PÁG. 01

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

PODER EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Comitê e Coordenação do PMSB, devendo tratar minimamente dos seguintes aspectos:

DA COMPOSIÇÃO

Da forma de escolha do Coordenador: um dos membros poderá ser eleito mediante voto público e nominal, sendo considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros.

DAS ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS

Das atribuições do coordenador e respectivo suplente, entre essas: convocar e coordenar as reuniões do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação; convocar reuniões extraordinárias; convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos; apresentar o cronograma de reuniões; indicar o coordenador substituto quando da impossibilidade de participação em reunião.

O Comitê poderá contar com uma Secretaria, a qual incumbirá: apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros; providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões em caráter ordinário, incluindo todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência (TR), inclusive as oficinas de capacitação dos Comitês do PMSB, estabelecendo cronograma pelo próprio Comitê, na primeira reunião ordinária.

Das reuniões em caráter extraordinário, através de convocação oficial da Coordenação ou a pedido de um dos membros, com pauta definida, com antecedência mínima de 48 horas.

A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo conter a pauta da reunião.

As reuniões deverão ser registradas através de ata, podendo-se utilizar de recursos gravação de áudio ou vídeo.

Nos casos de adiamento das reuniões todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de, no mínimo, 24 horas da suspensão da mesma com a nova data de realização da reunião.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será substituído o membro do grupo que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 reuniões consecutivas. O membro do grupo deverá comunicar ao coordenador até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê.

O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação por decreto do Senhor(a) Prefeito(a) Municipal.

Nova Olinda-PB, 20 de abril de 2020.



DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“EDIÇÃO ORDINÁRIA/2020”**

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal de
Nova Olinda PB
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*